



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 28, DE 08 DE NOVEBRO DE 2021.

Caroline Fontenelle

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

09/11/2021

Assessoria de Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1030/2021, INTERINO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) Sayane Cristina Fernandes Gonçalves de Araujo, ocupante do cargo Assessor Administrativo Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, matriculada sob nº. 5558968, inscrito no CPF nº 053.049.681-07, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço Nº 63/2021 e futuros contratos oriundos do Pregão Presencial nº 020/2021, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em geral para atender a Companhia Municipal de Transporte e Trânsito de Santo Antônio do Descoberto-GO, celebrados com a empresa SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 15.463.983/0001-70, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços/contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 08 de novembro de 2021.

Adauto da Silva Rodrigues

ADAUTO DA SILVA RODRIGUES
Diretor Geral Interino-CMTT
Decreto Nº 1030/2021